



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2024

Pregão nº. 014/2024

O **Município de Santana do Manhuaçu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, publica este edital, conforme abaixo:

1. Da especificação do objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializadas(s) em locação de equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: **Anexo I** e no Termo de Referência – TR – **Anexo II**.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1.	Andaime tubular em aço de 1,00, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Diária		240		
2.	Andaime tubular em aço de 1,00, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Mensal		120		
3.	Andaime tubular em aço de 1,50, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Diária		360		
4.	Andaime tubular em aço de 1,50, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Mensal		180		
5.	Betoneira - 400 litros - Elétrica, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, 2 CV/ 4 polos, transmissão por correia tipo "V": A 76,	Diária		120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.					
6.	Betoneira - 400 litros - Elétrica, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, 2 CV/ 4 polos, transmissão por correia tipo "V": A 76, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.	Mensal		24		
7.	Betoneira - 400 litros - 4 hp. Motor diesel, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, potência do motor: 4 hp, transmissão por correia tipo "V": A 74, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.	Diária		120		
8.	Betoneira - 400 litros - 4 hp. Motor diesel, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas	Mensal		24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	(mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, potência do motor: 4 hp, transmissão por correia tipo "V": A 74, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.					
9.	Motobomba a gasolina. - Motor: 4 tempos, Potência: 5 CV, Cilindrada: 196cm ³ , Ignição Eletrônica, Consumo aproximadamente: 1,7L/H, Capacidade do tanque: 3,6L	Diária		24		
10.	Compactador de solo. Características técnicas (mínimas). Compactadores de solo a gasolina, motor 4 tempos, refrigerado a ar, peso de no máximo 60 kg. Partida retrátil.	Diária		80		
11.	Compactador de solo. Características técnicas (mínimas). Compactadores de solo a gasolina, motor 4 tempos, refrigerado a ar, peso de no máximo 60 kg. Partida retrátil.	Mensal		16		
12.	Locação de compactador tipo placa vibratória, motor 4 tempos a gasolina, peso operacional mínimo de 200 kg.	Diária		40		
13.	Gerador de energia. Características técnicas (mínimas). Gerador de energia portátil, a gasolina com sistema de partida retrátil e elétrica, motor 4 tempos, refrigerado a ar, potência máxima de 6.0 kva e potência nominal de 5,5 kva, bivolt 110 e 220 volts, equipado com tanque de combustível com mínimo 15 litros, acoplado e uma autonomia	Diária		40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	de no mínimo 08 horas, com kit transporte sobre rodas.					
14.	Martelo demolidor 7 kg. Características técnicas (mínimas). Martelo demolidor de 7 kg, bivolt 110/220 v, com encaixe sextavado e jogo de ferramentas apropriadas.	Diária		40		
15.	Martelo demolidor 15 kg. Características técnicas (mínimas). Martelo demolidor de 15 kg, bivolt 110/220 v, com encaixe sextavado e jogo de ferramentas apropriadas.	Diária		40		
16.	Trado a gasolina motor 4 tempos mm4. Características técnicas (mínimas). Injeção eletrônica, alavanca de partida, sistema anti-vibração, lubrificação automática, potência máxima: 1,07 kw, (1,4 hp), cilindrada: 33,5 cc, tanque combustível: 0,75 L, tanque de óleo; 0,1L, velocidade máxima: 166 min ¹ , marcha lenta: 2.900 – 3.100, capacidade da broca: 51 a 203 mm ¹ , peso: 11,7 kg.	Diária		40		

1.2. Havendo mais de um item faculta-se a licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (Decreto n°. 15, de 31 de março de 2023.)

2. Das regras relativas à convocação

2.1. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Major Custódio n°. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais às **09h00min do dia 21 de Agosto de 2024** e realizar o seu credenciamento.

2.2. O credenciamento será realizado com a entrega dos seguintes documentos:

2.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;

2.2.2. Documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento, conforme **Anexo VI**, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome da licitante no caso de credenciado(a) não sócio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.2.3. Contrato social ou documento equivalente;

2.3. A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP –, conforme **Anexo VII**;

2.4. **Certidão Simplificada da Junta Comercial que ateste o seu enquadramento como (ME e EPP)**, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, sob pena de ser desconsiderada à condição de ME ou EPP.

2.5. A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

2.6. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

3. Da participação e não participação

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2. Não poderão participar deste Pregão a(s) licitante(s):

3.2.1. que não atendam às condições deste edital;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4. aplica-se o disposto na alínea “3.2.3.3” também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4. Da apresentação da proposta.

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

<p>ENVELOPE Nº. 001</p> <p>PROPOSTA</p> <p>Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG.</p> <p>Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2024</p> <p>Pregão nº. 014/2024</p>

4.2. A proposta deverá conter todos os dados e informações constante na Minuta da Proposta Comercial – **Anexo III**.

4.3. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

4.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

5. Da apresentação dos documentos de habilitação

5.1. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ENVELOPE Nº. 002

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2024

Pregão nº. 014/2024

5.2. No caso de a licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

6. Do critério de julgamento, modo de disputa, margem de preferência, tratamento diferenciado das amostras

- 6.1. O critério de julgamento será menor Preço Unitário.
- 6.2. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.
- 6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.4. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, a(s) licitante(s) apresentará(ão) sua(s) proposta(s) por meio de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, no prazo de 1 min;
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, a(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado.
- 6.7. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).
- 6.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11. Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.
- 6.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, salvo quando esta proposta tiver sido apresentada por ME e EPP.

6.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar lance inferior **ou** superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13.2.2. Não ocorrendo o que prevê o subitem 6.13.2.1, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura enquadrarem na hipótese do subitem 6.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido 6.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.1. licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

6.14.2. licitantes brasileiras.

6.14.3. licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.14.4. licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no subitem 6.16, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.18. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.

6.19. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.

6.20. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.21. No caso do subitem 6.20, será encaminhada contraproposta a licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.22. A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando a 1º (primeiro) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.23. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão.

6.24. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.25.1. contiver vícios insanáveis;

6.25.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.26. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.26.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.26.2. apresentar 01 (um) ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.29. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.30. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.31. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.32. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Da habilitação

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

7.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

7.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.2.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88, conforme **Anexo IV**.

7.3. Habilitação econômico-financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.5. Habilitação por declaração

7.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo V**.

7.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Os documentos de habilitação poderá ser:

7.9.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.9.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8. Das impugnações, dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no e-mail licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão cabem:

8.2.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.2.1.1. julgamento de propostas;

8.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.2.1.3. anulação ou revogação do Pregão;

8.2.1.4. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3. Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 8.2.1.1 e 8.2.1.2 serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases previstas no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, da ata de julgamento.

8.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5.1. A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.6. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. Das penalidades da licitação pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;
- 9.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.3. Multa:

- 9.3.1. moratória de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 9.3.1.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.3.2. compensatória de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. Da gestão do contrato administrativo

10.1. A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

11. Da entrega do objeto

11. A entrega do objeto está prevista no TR.

12. Das condições de pagamento

12. As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

13. Da matriz de alocação de riscos entre Contratante e Contratada

13.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de 31 de Março de 2023.

14. Do contrato administrativo

14.1. Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.

14.2. Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

14.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.4. Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.6. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.6.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.6.2. adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.7.1. a regra prevista no subitem 8.6 não se aplicará as licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.6.1.

14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.9. O prazo do contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

14.10. Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

15. Das disposições gerais

15.1. Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4. O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

15.10. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11. A(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. Anexo I – ETP;

15.12.2. Anexo II – TR

15.12.3. Anexo III – Minuta de Proposta Comercial com Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88;

15.12.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88;

15.12.5. Anexo V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

15.12.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

15.12.7. Anexo VII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;

15.12.8. Anexo VIII – Ata de Registro de Preços – ARP;

15.12.9. Anexo XI – Minuta de contrato administrativo.

Santana do Manhuaçu – MG, 07 de Agosto de 2024.

DOGLAS WESLEY DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo de Licitação Pública n°. 054/2024.

Pregão n°. 014/2024.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1. O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: A Secretaria de Obras e Planejamento necessita locar equipamentos para a manutenção do setor de obras do município e dos distritos em geral. Estes equipamentos são essenciais para a realização de trabalhos na construção civil e para outras necessidades municipais. O objetivo é assegurar recursos adequados para melhorar as condições dos trabalhos realizados tanto nas áreas urbanas quanto nas rurais, pois atualmente a Secretaria não dispõe de equipamentos suficientes para atender à demanda.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei n°. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

3. Dos requisitos da contratação administrativa

3.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. sustentabilidade ambiental.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei n°. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4. Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

4.1. As estimativas das quantidades são as seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1.	Andaime tubular em aço de 1,00, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Diária		240		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

2.	Andaime tubular em aço de 1,00, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Mensal		120		
3.	Andaime tubular em aço de 1,50, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Diária		360		
4.	Andaime tubular em aço de 1,50, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Mensal		180		
5.	Betoneira - 400 litros - Elétrica, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, 2 CV/ 4 polos, transmissão por correia tipo "V": A 76, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.	Diária		120		
6.	Betoneira - 400 litros - Elétrica, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, 2 CV/ 4 polos, transmissão por correia tipo "V": A 76, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.	Mensal		24		
7.	Betoneira - 400 litros - 4 hp. Motor diesel, usada em empreendimentos	Diária		120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, potência do motor: 4 hp, transmissão por correia tipo "V": A 74, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.					
8.	Betoneira - 400 litros - 4 hp. Motor diesel, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, potência do motor: 4 hp, transmissão por correia tipo "V": A 74, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.	Mensal		24		
9.	Motobomba a gasolina. - Motor: 4 tempos, Potência: 5 CV, Cilindrada: 196cm ³ , Ignição Eletrônica, Consumo aproximadamente: 1,7L/H, Capacidade do tanque: 3,6L	Diária		24		
10.	Compactador de solo. Características técnicas (mínimas). Compactadores de solo a gasolina, motor 4 tempos, refrigerado a ar,	Diária		80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	peso de no máximo 60 kg. Partida retrátil.					
11.	Compactador de solo. Características técnicas (mínimas). Compactadores de solo a gasolina, motor 4 tempos, refrigerado a ar, peso de no máximo 60 kg. Partida retrátil.	Mensal		16		
12.	Locação de compactador tipo placa vibratória, motor 4 tempos a gasolina, peso operacional mínimo de 200 kg.	Diária		40		
13.	Gerador de energia. Características técnicas (mínimas). Gerador de energia portátil, a gasolina com sistema de partida retrátil e elétrica, motor 4 tempos, refrigerado a ar, potência máxima de 6.0 kva e potência nominal de 5,5 kva, bivolt 110 e 220 volts, equipado com tanque de combustível com mínimo 15 litros, acoplado e uma autonomia de no mínimo 08 horas, com kit transporte sobre rodas.	Diária		40		
14.	Martelo demolidor 7 kg. Características técnicas (mínimas). Martelo demolidor de 7 kg, bivolt 110/220 v, com encaixe sextavado e jogo de ferramentas apropriadas.	Diária		40		
15.	Martelo demolidor 15 kg. Características técnicas (mínimas). Martelo demolidor de 15 kg, bivolt 110/220 v, com encaixe sextavado e jogo de ferramentas apropriadas.	Diária		40		
16.	Trado a gasolina motor 4 tempos mm4. Características técnicas (mínimas). Injeção eletrônica, alavanca de partida, sistema anti-vibração, lubrificação automática, potência máxima: 1,07 kw, (1,4 hp), cilindrada: 33,5 cc, tanque	Diária		40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

combustível: 0,75 L, tanque de óleo; 0,1L, velocidade máxima: 166 min ¹ , marcha lenta: 2.900 – 3.100, capacidade da broca: 51 a 203 mm ¹ , peso: 11,7 kg.						
TOTAL FINAL						

4.1. Considerando a natureza do objeto não há memórias de cálculos e outros documentos.

5. Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Como se trata de serviço comum (locação), não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

6. Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei n° 14.133/2021).

7. Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1. A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar concentra-se na análise da demanda da Secretaria de Obras e Planejamento por equipamentos destinados à manutenção em geral. O objetivo primordial é garantir que os recursos necessários estejam disponíveis para aprimorar as condições de trabalho, o que, por sua vez, promove a segurança dos servidores que os utilizam. A contratação desses serviços de locação de equipamentos, tais como: andaime tubular, betoneira, motobomba, compactador de solo, gerador de energia, martelo demolidor e trado a gasolina, serão de grande importância para os servidores do setor de Obras, pois com o devido planejamento dos trabalhos, quantidades, dias etc., o município economizara em tempo e custos, pois dessa forma evitará a falta de equipamentos ou a ociosidade durante os trabalhos prestados pelos servidores públicos.

7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo(a) fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8. Da justificativa para o parcelamento ou não da contratação

8.1. O parcelamento é tecnicamente viável, pois o objeto pode ser parcelado em itens, visando a maior economicidade e ampliação da concorrência.

9. Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1. A locação de equipamentos permitirá que os servidores tenham acesso aos equipamentos pelo tempo necessário para a realização das obras e manutenções, atendendo às demandas específicas de cada trabalho executado no município. Dessa forma, será possível ajustar o número e o tipo de equipamentos conforme a evolução da obra, evitando desperdícios e otimizando recursos, entre eles:

9.2. Em termos de economia direta, ao alugar os equipamentos, não é necessário investir um capital inicial na compra dos mesmos, o que representa uma economia significativa para o município. Além disso, a locação elimina os custos de manutenção, reparos e armazenamento, pois essas responsabilidades ficam a cargo da empresa de locação.

9.3. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a locação traz benefícios aos servidores que utilizam esses equipamentos, promovendo maior produtividade, redução de custos e mais qualidade nas obras, com segurança e confiabilidade. Assim, os servidores podem focar nas tarefas mais essenciais, garantindo a qualidade das atividades e melhores condições de trabalho.

9.4. Quanto aos resultados materiais e financeiros, a opção pela locação dos equipamentos, em vez da aquisição direta, representa uma estratégia inteligente de gestão financeira e uso do material. Isso permite que a Secretaria de Obras e Planejamento otimize seus recursos financeiros, direcionando investimentos para outras áreas prioritárias e evitando gastos desnecessários com a compra e manutenção de equipamentos. A locação dos equipamentos oferece flexibilidade para ajustar os trabalhos executados conforme a demanda sazonal e o volume de trabalho. Essa flexibilidade operacional permite uma resposta mais ágil às necessidades, garantindo que os recursos estejam sempre alinhados com as demandas do município.

10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual

10.1. Considerando que se trata de prestação de serviço comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não existiu ou existem contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12. Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. Não existem impactos ambientais.

13. Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. Dada a necessidade pretende-se contratar os itens descritos com o melhor preço e qualidade, que atenda as especificações, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, é imperativo estabelecer uma estratégia eficaz para a contratação, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é o Registro de Preços para prestação de serviços de locação de equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras e Serviços Públicos, Considerando a necessidade de através do procedimento Pregão (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

14.1. Das disposições gerais

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos demais documentos necessários.

Santana do Manhuaçu – MG, 07 de Agosto de 2024.

DOGLAS WESLEY DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO II

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2024

Pregão nº. 014/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Da definição do objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializadas(s) em locação de equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: **Anexo I** e no Termo de Referência – TR – **Anexo II**.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VALOR MAXIMO ACEITÁVEL
1.	Andaime tubular em aço de 1,00, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Diária		240	600,00
2.	Andaime tubular em aço de 1,00, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Mensal		120	3.000,00
3.	Andaime tubular em aço de 1,50, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Diária		360	1.260,00
4.	Andaime tubular em aço de 1,50, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Mensal		180	5.400,00
5.	Betoneira - 400 litros - Elétrica, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, 2 CV/ 4 polos, transmissão por correia tipo "V": A 76, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.	Diária		120	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

6.	Betoneira - 400 litros - Elétrica, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, 2 CV/ 4 polos, transmissão por correia tipo "V": A 76, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.	Mensal		24	9.600,00
7.	Betoneira - 400 litros - 4 hp. Motor diesel, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, potência do motor: 4 hp, transmissão por correia tipo "V": A 74, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.	Diária		120	24.000,00
8.	Betoneira - 400 litros - 4 hp. Motor diesel, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, potência do motor: 4 hp, transmissão por correia tipo "V": A 74, Dimensões do produto (referência):	Mensal		24	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.				
9.	Motobomba a gasolina. - Motor: 4 tempos, Potência: 5 CV, Cilindrada: 196cm ³ , Ignição Eletrônica, Consumo aproximadamente: 1,7L/H, Capacidade do tanque: 3,6L	Diária		24	5.280,00
10.	Compactador de solo. Características técnicas (mínimas). Compactadores de solo a gasolina, motor 4 tempos, refrigerado a ar, peso de no máximo 60 kg. Partida retrátil.	Diária		80	17.600,00
11.	Compactador de solo. Características técnicas (mínimas). Compactadores de solo a gasolina, motor 4 tempos, refrigerado a ar, peso de no máximo 60 kg. Partida retrátil.	Mensal		16	51.200,00
12.	Locação de compactador tipo placa vibratória, motor 4 tempos a gasolina, peso operacional mínimo de 200 kg.	Diária		40	10.000,00
13.	Gerador de energia. Características técnicas (mínimas). Gerador de energia portátil, a gasolina com sistema de partida retrátil e elétrica, motor 4 tempos, refrigerado a ar, potência máxima de 6.0 kva e potência nominal de 5,5 kva, bivolt 110 e 220 volts, equipado com tanque de combustível com mínimo 15 litros, acoplado e uma autonomia de no mínimo 08 horas, com kit transporte sobre rodas.	Diária		40	10.000,00
14.	Martelo demolidor 7 kg. Características técnicas (mínimas). Martelo demolidor de 7 kg, bivolt 110/220 v, com encaixe sextavado e jogo de ferramentas apropriadas.	Diária		40	4.000,00
15.	Martelo demolidor 15 kg. Características técnicas (mínimas). Martelo demolidor de 15 kg, bivolt 110/220 v, com encaixe sextavado e jogo de ferramentas apropriadas.	Diária		40	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

16.	Trado a gasolina motor 4 tempos mm4. Características técnicas (mínimas). Injeção eletrônica, alavanca de partida, sistema anti- vibração, lubrificação automática, potência máxima: 1,07 kw, (1,4 hp), cilindrada: 33,5 cc, tanque combustível: 0,75 L, tanque de óleo; 0,1L, velocidade máxima: 166 min ¹ , marcha lenta: 2.900 – 3.100, capacidade da broca: 51 a 203 mm ¹ , peso: 11,7 kg.	Diária		40	8.800,00
TOTAL FINAL					186.740,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (Decreto n°. 15, de 31 de Março de 2023).

1.3. O prazo do contrato é de 31 de dezembro, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

2. Da fundamentação da contratação administrativa

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei n°. 14.133/2021).

3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei n°. 14.133/2021).

4. Dos requisitos da contratação administrativa

4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei n°. 14.133/2021).

5. Do modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega os bens locados é de até 03 (Três) dias, contados da Ordem de Fornecimento – OF – em remessa única.

5.2. Os bens locados deverão ser entregues diretamente no Setor de Obras em Santana do Manhuaçu/MG.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6. Do modelo de gestão do contrato administrativo

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

7.1. Não há necessidade de tratar sobre os critérios de medição, pois não se trata de contratação administrativa direta de obras e serviços de engenharia.

7.2. O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

7.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da Contratada, serão enviados mensalmente ao Contratante quando este assim o exigir.

7.11. A Contratada deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.

7.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

7.13. Antes de cada pagamento a Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

7.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)

8.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Pregão, tendo como critério de julgamento: Menor Preço por Item.

8.2. O modo de disputa será conjuntamente fechado e aberto.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.4.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

8.5. Habilitação econômico-financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.7. Habilitação por declaração

8.7.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

8.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Os documentos de habilitação poderá ser:

8.11.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.11.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8.11.3. As ME's e EPP's, por ocasião da participação nesta Concorrência, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o(a) licitante for declarado(a) vencedor(a) desta Concorrência, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.10.3.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar o(a)(s) licitante(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

remanescente(s), na ordem de classificação, para assinatura do contrato administrativo, ou revogar a licitação.

9. Da estimativa do valor da contratação administrativa

9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10. Da adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Santana do Manhuaçu/MG.

10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02004.0412200011.049 44905100000 (FICHA 613) FONTE 15000000000;
02006.1236100101.017 33903900000 (FICHA 129) FONTE 15000001001;
02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 130) FONTE 15000001001;
02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 130) FONTE 15700000000;
02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 130) FONTE 15710000000;
02006.1236500092.073 33903900000 (FICHA 161) FONTE 15000001001;
02006.1236500092.073 44905100000 (FICHA 162) FONTE 15000001001;
02006.1236500092.073 44905100000 (FICHA 162) FONTE 15690000000;
02007.1236100101.045 44905100000 (FICHA 173) FONTE 15400000000;
02007.1236100101.045 44905100000 (FICHA 173) FONTE 15420000000;
02007.1236500091.043 44905100000 (FICHA 185) FONTE 15400000000;
02007.1236500091.043 44905100000 (FICHA 185) FONTE 15420000000;
02008.0812200042.021 33903900000 (FICHA 203) FONTE 15000000000;
02009.0618200321.040 33903900000 (FICHA 216) FONTE 15000000000;
02009.0618200321.040 44905100000 (FICHA 217) FONTE 15000000000;
02009.0824400041.033 44905100000 (FICHA 220) FONTE 15000000000;
02009.1512200262.010 33903900000 (FICHA 227) FONTE 15000000000;
02009.1512200262.010 33903900000 (FICHA 227) FONTE 15010000000;
02009.1545100172.033 33903900000 (FICHA 241) FONTE 15000000000;
02009.1545100211.033 33903900000 (FICHA 244) FONTE 15000000000;
02009.1545100211.033 44905100000 (FICHA 245) FONTE 15000000000;
02009.1545100211.033 44905100000 (FICHA 245) FONTE 17000000000;
02009.1545100301.007 33903900000 (FICHA 254) FONTE 15000000000;
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 15000000000;
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 17000000000;
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 17010000000;
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 17060003110;
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 17100000000;
02009.1545100301.007 33903900000 (FICHA 254) FONTE 17200000000;
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 17200000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 17540000000;
02009.1545100301.027 33903900000 (FICHA 258) FONTE 15000000000;
02009.1545100301.027 44905100000 (FICHA 259) FONTE 15000000000;
02009.1545100301.027 44905100000 (FICHA 259) FONTE 17000000000;
02009.1545100301.031 33903900000 (FICHA 267) FONTE 17000000000;
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 268) FONTE 15000000000;
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 268) FONTE 17000000000;
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 268) FONTE 17060003110;
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 268) FONTE 17100000000;
02009.1545200142.051 33903900000 (FICHA 274) FONTE 15000000000;
02009.1545200302.013 33903900000 (FICHA 290) FONTE 15000000000;
02009.1745100131.010 44905100000 (FICHA 294) FONTE 15000000000;
02009.1745100131.010 44905100000 (FICHA 294) FONTE 17000000000;
02009.1745100131.021 44905100000 (FICHA 296) FONTE 15000000000;
02009.1745100131.021 44905100000 (FICHA 296) FONTE 17000000000;
02009.1745100131.021 44905100000 (FICHA 296) FONTE 17540000000;
02009.1445100161.044 33903900000 (FICHA 298) FONTE 15000000000;
02009.1745100161.044 44905100000 (FICHA 299) FONTE 15000000000;
02009.1745100161.044 44905100000 (FICHA 299) FONTE 17000000000;
02009.1745100161.044 44905100000 (FICHA 299) FONTE 17100000000;
02009.1751100341.005 44905100000 (FICHA 301) FONTE 15000000000;
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 317) FONTE 15000000000;
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 317) FONTE 17100000000;
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 317) FONTE 17100003210;
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 317) FONTE 17540000000;
02009.2781300181.004 44905100000 (FICHA 320) FONTE 15000000000;
02009.2781300181.004 44905100000 (FICHA 320) FONTE 17000000000;
02010.0412200181.009 33903900000 (FICHA 326) FONTE 15000000000;
02010.2781200181.046 33903900000 (FICHA 345) FONTE 15000000000;
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 346) FONTE 15000000000;
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 346) FONTE 17000000000;
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 346) FONTE 17540000000;
02011.1854200231.014 44905100000 (FICHA 356) FONTE 15000000000;
02011.1854200231.014 44905100000 (FICHA 356) FONTE 27540000000;
02011.1554200232.016 33903900000 (FICHA 363) FONTE 15000000000;
02011.2060600162.046 33903900000 (FICHA 380) FONTE 15000000000;
02012.2612200292.093 33903900000 (FICHA 402) FONTE 15000000000;
02015.1339100082.184 33903900000 (FICHA 610) FONTE 15000000000;
02015.1339100082.184 44905100000 (FICHA 611) FONTE 15000000000;
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 485) FONTE 15000001002;
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 485) FONTE 16310000000;
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 485) FONTE 16320000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

11.1. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu– MG, 07 de Agosto de 2024.

DOGLAS WESLEY DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

ANEXO III

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL COM DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2024

Pregão nº. 014/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), _____, inscrito no CPF nº. _____, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1.	Andaime tubular em aço de 1,00, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Diária		240		
2.	Andaime tubular em aço de 1,00, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Mensal		120		
3.	Andaime tubular em aço de 1,50, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Diária		360		
4.	Andaime tubular em aço de 1,50, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Mensal		180		
5.	Betoneira - 400 litros - Elétrica, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa	Diária		120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, 2 CV/ 4 polos, transmissão por correia tipo "V": A 76, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.					
6.	Betoneira - 400 litros - Elétrica, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, 2 CV/ 4 polos, transmissão por correia tipo "V": A 76, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.	Mensal		24		
7.	Betoneira - 400 litros - 4 hp. Motor diesel, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, potência do motor: 4 hp, transmissão por correia tipo "V": A 74, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.	Diária		120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

8.	Betoneira - 400 litros - 4 hp. Motor diesel, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, potência do motor: 4 hp, transmissão por correia tipo "V": A 74, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.	Mensal		24		
9.	Motobomba a gasolina. - Motor: 4 tempos, Potência: 5 CV, Cilindrada: 196cm ³ , Ignição Eletrônica, Consumo aproximadamente: 1,7L/H, Capacidade do tanque: 3,6L	Diária		24		
10.	Compactador de solo. Características técnicas (mínimas). Compactadores de solo a gasolina, motor 4 tempos, refrigerado a ar, peso de no máximo 60 kg. Partida retrátil.	Diária		80		
11.	Compactador de solo. Características técnicas (mínimas). Compactadores de solo a gasolina, motor 4 tempos, refrigerado a ar, peso de no máximo 60 kg. Partida retrátil.	Mensal		16		
12.	Locação de compactador tipo placa vibratória, motor 4 tempos a gasolina, peso operacional mínimo de 200 kg.	Diária		40		
13.	Gerador de energia. Características técnicas (mínimas). Gerador de energia portátil, a gasolina com	Diária		40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	sistema de partida retrátil e elétrica, motor 4 tempos, refrigerado a ar, potência máxima de 6.0 kva e potência nominal de 5,5 kva, bivolt 110 e 220 volts, equipado com tanque de combustível com mínimo 15 litros, acoplado e uma autonomia de no mínimo 08 horas, com kit transporte sobre rodas.					
14.	Martelo demolidor 7 kg. Características técnicas (mínimas). Martelo demolidor de 7 kg, bivolt 110/220 v, com encaixe sextavado e jogo de ferramentas apropriadas.	Diária		40		
15.	Martelo demolidor 15 kg. Características técnicas (mínimas). Martelo demolidor de 15 kg, bivolt 110/220 v, com encaixe sextavado e jogo de ferramentas apropriadas.	Diária		40		
16.	Trado a gasolina motor 4 tempos mm4. Características técnicas (mínimas). Injeção eletrônica, alavanca de partida, sistema anti-vibração, lubrificação automática, potência máxima: 1,07 kw, (1,4 hp), cilindrada: 33,5 cc, tanque combustível: 0,75 L, tanque de óleo; 0,1L, velocidade máxima: 166 min ¹ , marcha lenta: 2.900 – 3.100, capacidade da broca: 51 a 203 mm ¹ , peso: 11,7 kg.	Diária		40		
TOTAL FINAL						

Declaramos, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2024.

Pregão nº. 014/2024.

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____
senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins,
que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2024.

Pregão nº 014/2024.

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____
senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins,
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e outras normas específica **ou** é
desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas
específica.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2024.

Pregão nº. 014/2024.

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____
senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **credencia**, para atuação neste
Pregão, _____ o _____ senhor

_____,
Inscrito no CPF nº. _____, podendo, para tanto,
apresentar lances, manifestar intenção de interpor Recurso Administrativo, renunciar
direitos, e tudo mais que for necessário.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2024.

Pregão nº. 014/2024.

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____
senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins,
que no ano-calendário de realização desta licitação pública ainda não tem celebrado
contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita
bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2024.

Pregão nº. 014/2024.

1. Do(s) órgão(ões) participantes:

1.1. **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº.550.548.466-20.

2. Do(a)s fornecedor(e)(a)(s), do objeto e dos preços

3.1. O(A)s fornecedor(e)(a)(s), o objeto e os preços registrados são os que segue:

Item do TR	Nome do Fornecedor: XX						
	Endereço: XX						
	CNPJ: XX						
	Telefone: XX						
	E-mail: XX						
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. Das condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no aviso de dispensa de licitação pública e nas propostas apresentadas

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto nº. 22, de 31 de Março de 2023.

3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Doglas Wesley da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e

Fornecedor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2024.

Pregão nº. 014/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº.550.548.466-20, doravante denominado **Contratante**, e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. **XX**, com endereço na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. **XX**, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializadas(s) em locação de equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: **Anexo I** e no Termo de Referência – TR – **Anexo II**.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1.	Andaime tubular em aço de 1,00, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Diária		240		
2.	Andaime tubular em aço de 1,00, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Mensal		120		
3.	Andaime tubular em aço de 1,50, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Diária		360		
4.	Andaime tubular em aço de 1,50, chapa com parede de espessura mínima de 2,00 mm	Mensal		180		
5.	Betoneira - 400 litros - Elétrica, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso	Diária		120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, 2 CV/ 4 polos, transmissão por correia tipo "V": A 76, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.					
6.	Betoneira - 400 litros - Elétrica, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, 2 CV/ 4 polos, transmissão por correia tipo "V": A 76, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.	Mensal		24		
7.	Betoneira - 400 litros - 4 hp. Motor diesel, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, potência do motor: 4 hp, transmissão por correia tipo "V": A 74, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg,	Diária		120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.					
8.	Betoneira - 400 litros - 4 hp. Motor diesel, usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de argamassa e concreto. Características técnicas (mínimas): Capacidade do tambor: 400L, capacidade de mistura: 280L, número aproximado de ciclos: 12/hora, potência do motor: 4 hp, transmissão por correia tipo "V": A 74, Dimensões do produto (referência): Peso: 217 kg, comprimento: 186 cm, largura: 106 cm, altura: 148 cm.	Mensal		24		
9.	Motobomba a gasolina. - Motor: 4 tempos, Potência: 5 CV, Cilindrada: 196cm ³ , Ignição Eletrônica, Consumo aproximadamente: 1,7L/H, Capacidade do tanque: 3,6L	Diária		24		
10.	Compactador de solo. Características técnicas (mínimas). Compactadores de solo a gasolina, motor 4 tempos, refrigerado a ar, peso de no máximo 60 kg. Partida retrátil.	Diária		80		
11.	Compactador de solo. Características técnicas (mínimas). Compactadores de solo a gasolina, motor 4 tempos, refrigerado a ar, peso de no máximo 60 kg. Partida retrátil.	Mensal		16		
12.	Locação de compactador tipo placa vibratória, motor 4 tempos a gasolina, peso operacional mínimo de 200 kg.	Diária		40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13.	Gerador de energia. Características técnicas (mínimas). Gerador de energia portátil, a gasolina com sistema de partida retrátil e elétrica, motor 4 tempos, refrigerado a ar, potência máxima de 6.0 kva e potência nominal de 5,5 kva, bivolt 110 e 220 volts, equipado com tanque de combustível com mínimo 15 litros, acoplado e uma autonomia de no mínimo 08 horas, com kit transporte sobre rodas.	Diária		40		
14.	Martelo demolidor 7 kg. Características técnicas (mínimas). Martelo demolidor de 7 kg, bivolt 110/220 v, com encaixe sextavado e jogo de ferramentas apropriadas.	Diária		40		
15.	Martelo demolidor 15 kg. Características técnicas (mínimas). Martelo demolidor de 15 kg, bivolt 110/220 v, com encaixe sextavado e jogo de ferramentas apropriadas.	Diária		40		
16.	Trado a gasolina motor 4 tempos mm4. Características técnicas (mínimas). Injeção eletrônica, alavanca de partida, sistema anti-vibração, lubrificação automática, potência máxima: 1,07 kw, (1,4 hp), cilindrada: 33,5 cc, tanque combustível: 0,75 L, tanque de óleo; 0,1L, velocidade máxima: 166 min ¹ , marcha lenta: 2.900 – 3.100, capacidade da broca: 51 a 203 mm ¹ , peso: 11,7 kg.	Diária		40		
TOTAL FINAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital e anexos deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.1.2. A proposta da Contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

- 3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;
- 3.1.2. Decreto nº. 013/2023;
- 3.1.3. Decreto nº. 014/2023;
- 3.1.4. Decreto nº. 015/2023;
- 3.1.5. Decreto nº. 016/2023;
- 3.1.6. Decreto nº. 017/2023;
- 3.1.7. Decreto nº. 018/2023;
- 3.1.8. Decreto nº. 019/2023;
- 3.1.9. Decreto nº. 020/2023;
- 3.1.10. Decreto nº. 021/2023;
- 3.1.11. Decreto nº. 022/2023;
- 3.1.12. Decreto nº. 023/2023;
- 3.1.13. Decreto nº. 024/2023;
- 3.1.14. Decreto nº. 025/2023;
- 3.1.15. Decreto nº. 027/2023;
- 3.1.16. Decreto nº. 028/2023;
- 3.1.17. Decreto nº. 029/2023;
- 3.1.18. Decreto nº. 030/2023;
- 3.1.19. Decreto nº. 031/2023;
- 3.1.20. Decreto nº. 032/2023;
- 3.1.21. Decreto nº. 033/2023;
- 3.1.22. Decreto nº. 035/2023;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo do contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: **04 de Junho de 2024**, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Santana do Manhuaçu/MG, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02004.0412200011.049 44905100000 (FICHA 613) FONTE 15000000000;
02006.1236100101.017 33903900000 (FICHA 129) FONTE 15000001001;
02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 130) FONTE 15000001001;
02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 130) FONTE 15700000000;
02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 130) FONTE 15710000000;
02006.1236500092.073 33903900000 (FICHA 161) FONTE 15000001001;
02006.1236500092.073 44905100000 (FICHA 162) FONTE 15000001001;
02006.1236500092.073 44905100000 (FICHA 162) FONTE 15690000000;
02007.1236100101.045 44905100000 (FICHA 173) FONTE 15400000000;
02007.1236100101.045 44905100000 (FICHA 173) FONTE 15420000000;
02007.1236500091.043 44905100000 (FICHA 185) FONTE 15400000000;
02007.1236500091.043 44905100000 (FICHA 185) FONTE 15420000000;
02008.0812200042.021 33903900000 (FICHA 203) FONTE 15000000000;
02009.0618200321.040 33903900000 (FICHA 216) FONTE 15000000000;
02009.0618200321.040 44905100000 (FICHA 217) FONTE 15000000000;
02009.0824400041.033 44905100000 (FICHA 220) FONTE 15000000000;
02009.1512200262.010 33903900000 (FICHA 227) FONTE 15000000000;
02009.1512200262.010 33903900000 (FICHA 227) FONTE 15010000000;
02009.1545100172.033 33903900000 (FICHA 241) FONTE 15000000000;
02009.1545100211.033 33903900000 (FICHA 244) FONTE 15000000000;
02009.1545100211.033 44905100000 (FICHA 245) FONTE 15000000000;
02009.1545100211.033 44905100000 (FICHA 245) FONTE 17000000000;
02009.1545100301.007 33903900000 (FICHA 254) FONTE 15000000000;
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 15000000000;
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 17000000000;
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 17010000000;
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 17060003110;
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 17100000000;
02009.1545100301.007 33903900000 (FICHA 254) FONTE 17200000000;
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 17200000000;
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 255) FONTE 17540000000;
02009.1545100301.027 33903900000 (FICHA 258) FONTE 15000000000;
02009.1545100301.027 44905100000 (FICHA 259) FONTE 15000000000;
02009.1545100301.027 44905100000 (FICHA 259) FONTE 17000000000;
02009.1545100301.031 33903900000 (FICHA 267) FONTE 17000000000;
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 268) FONTE 15000000000;
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 268) FONTE 17000000000;
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 268) FONTE 17060003110;
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 268) FONTE 17100000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02009.1545200142.051 33903900000 (FICHA 274) FONTE 15000000000;
02009.1545200302.013 33903900000 (FICHA 290) FONTE 15000000000;
02009.1745100131.010 44905100000 (FICHA 294) FONTE 15000000000;
02009.1745100131.010 44905100000 (FICHA 294) FONTE 17000000000;
02009.1745100131.021 44905100000 (FICHA 296) FONTE 15000000000;
02009.1745100131.021 44905100000 (FICHA 296) FONTE 17000000000;
02009.1745100131.021 44905100000 (FICHA 296) FONTE 17540000000;
02009.1445100161.044 33903900000 (FICHA 298) FONTE 15000000000;
02009.1745100161.044 44905100000 (FICHA 299) FONTE 15000000000;
02009.1745100161.044 44905100000 (FICHA 299) FONTE 17000000000;
02009.1745100161.044 44905100000 (FICHA 299) FONTE 17100000000;
02009.1751100341.005 44905100000 (FICHA 301) FONTE 15000000000;
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 317) FONTE 15000000000;
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 317) FONTE 17100000000;
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 317) FONTE 17100003210;
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 317) FONTE 17540000000;
02009.2781300181.004 44905100000 (FICHA 320) FONTE 15000000000;
02009.2781300181.004 44905100000 (FICHA 320) FONTE 17000000000;
02010.0412200181.009 33903900000 (FICHA 326) FONTE 15000000000;
02010.2781200181.046 33903900000 (FICHA 345) FONTE 15000000000;
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 346) FONTE 15000000000;
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 346) FONTE 17000000000;
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 346) FONTE 17540000000;
02011.1854200231.014 44905100000 (FICHA 356) FONTE 15000000000;
02011.1854200231.014 44905100000 (FICHA 356) FONTE 27540000000;
02011.1554200232.016 33903900000 (FICHA 363) FONTE 15000000000;
02011.2060600162.046 33903900000 (FICHA 380) FONTE 15000000000;
02012.2612200292.093 33903900000 (FICHA 402) FONTE 15000000000;
02015.1339100082.184 33903900000 (FICHA 610) FONTE 15000000000;
02015.1339100082.184 44905100000 (FICHA 611) FONTE 15000000000;
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 485) FONTE 15000001002;
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 485) FONTE 16310000000;
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 485) FONTE 16320000000;

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de Março de 2023.

11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1. Das obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Das obrigações do(a) Contratado(a):

15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.4. Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato administrativo;

15.2.5. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratante poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato administrativo ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.2.7.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato administrativo os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

15.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.2.10. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato (parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato administrativo.

15.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.2.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

15.2.25. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento pelo Contratante.

15.2.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

15.2.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.2.28. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do(a) Contratado(a).

15.2.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

15.2.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.3.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.2.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.2.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.2.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) Contratado(a) relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.2.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.2.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.2.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme e quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.2.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.2.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Francisco de Paulo Freitas

Prefeito Municipal

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e

Contratada